Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARECER Nº	**68/2026/SEI/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC**
INTERESSADO:	Cedeca Sapopemba / Proposta nº 036339/2026

1. Trata-se de análise do recurso administrativo interposto pela CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE MONICA PAIAO TREVISAN - CEDECA SAPOPEMBA, inscrito no CNPJ nº 67.143.818/0001-34, em face da nota da Proposta nº 036339/2026 – "Proteção à Vida, Saúde Mental e Controle de Convencionalidade na Socioeducação", conforme o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público CONANDA/SNDCA nº 01/2026, publicado em 21 de outubro de 2026.

2. O Edital de Chamamento Público nº 01/2026, publicado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como objetivo a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos visando ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e ao fortalecimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

3. O CEDECA Sapopemba apresentou um recurso administrativo contra a sua inabilitação preliminar no Edital CONANDA/SNDCA nº 01/2026 (Linha B), motivada pela suposta ausência do Anexo I. A instituição argumenta que o documento foi devidamente preenchido, assinado digitalmente e inserido no sistema Transferegov.br dentro do prazo, atribuindo a falha a eventuais inconsistências da plataforma, e solicita a revisão dos registros eletrônicos para que sua proposta seja habilitada.

4. A instituição não apresentou provas materiais da suposta instabilidade no Transferegov.br. Como compete ao participante assegurar o correto envio da documentação exigida no edital, a ausência de registros oficiais da falha impede a Comissão de suprir a falta do Anexo I, preservando, assim, a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

5. O Edital CONANDA/SNDCA nº 01/2026 prevê, no item 4.2, "b", a entrega do documento em questão:

> 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
>
> (...)
>
> b) declarar, conforme modelo constante no ***Anexo I***, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. Cabe à entidade participante garantir a correta inserção de todos os documentos obrigatórios exigidos pelo edital, bem como de certificar-se da conclusão bem-sucedida do procedimento de submissão. A mera presunção de falha operacional, sem registros oficiais emitidos pela própria plataforma que atestem indisponibilidade ou erro técnico generalizado no ato do protocolo, impede a Comissão de atuar com base em conjecturas. Portanto, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da isonomia entre os concorrentes, a ausência do Anexo I nos registros oficiais de envio torna a proposta inabilitada, não havendo respaldo legal ou administrativo para reavaliação ou substituição de documentos fora do prazo regulamentar.

7. Diante do exposto, a Comissão de Seleção apreciou o recurso apresentado pelo Centro de

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Mônica Paião Trevisan - CEDECA Sapopemba, referente à Proposta nº 036339/2026, e após a análise, a Comissão decidiu pelo indeferimento do pedido de revisão da proposta apresentada.

RODRIGO JOSÉ HENRIQUES DE FARIA
Membro da Comissão de Seleção

JEFFERSON CRUZ ACÁCIO
Membro da Comissão de Seleção

RENATO BONFIM
Membro da Comissão de Seleção

ELIZABETE ROSA
Membro da Comissão de Seleção

EDMUNDO KROGER
Membro da Comissão de Seleção

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON CRUZ ACACIO**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo José Henriques Faria**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Ribeiro Kroger**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Cesar Ribeiro Bonfim**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Terezinha Silva Rosa**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5942098** e o código CRC **B797D336**.